



PRESS RELEASE

FERIADO DE CARNAVAL

ESCLARECIMENTO ATP - COMUNICADO DA FESETE

A ATP – Associação Têxtil e Vestuário de Portugal tomou conhecimento de uma nota dirigida à comunicação social por parte da FESETE (Federação dos Sindicatos dos Trabalhadores Têxteis, Lanifícios, Vestuário, Calçado e Peles de Portugal) onde estes afirmam que “o gozo do feriado de Carnaval, terça-feira, dia 1 de Março, é um direito de todos os trabalhadores”.

Esta afirmação é falsa, motivo pelo qual vimos prestar o seguinte esclarecimento:

O Carnaval não é um feriado de observância obrigatória à luz do Código do Trabalho. Segundo a legislação laboral, este feriado apenas poderá ser obrigatório quando previsto em Contrato Coletivo de Trabalho (CCT) ou em contrato individual de trabalho.

As **empresas que se encontram filiadas na ATP**, neste momento, estão abrangidas pelas disposições do **Código do Trabalho**, pelo que, à semelhança da função pública, **têm a liberdade de conceder tolerância de ponto neste dia**.

A ATP esteve sempre aberta ao diálogo com os Sindicatos no âmbito da contratação coletiva. Em 2011, celebrou um CCT com a FESETE e foi sempre proactiva nas atualizações do clausulado e tabelas salariais. Mas a FESETE nunca mostrou empenho para negociar e obter um acordo de revisão do CCT. Esta postura levou à caducidade do CCT entre a ATP e a FESETE em 2015.

Desde essa altura, a FESETE não mostrou qualquer vontade de negociar um CCT com a ATP, muito embora a ATP tenha efetuado diversas diligências para se reabrir o processo negocial, tendo inclusivamente apresentado uma proposta de celebração de um novo CCT que não obteve qualquer resultado, por causa do total desinteresse da FESETE.

Não obstante, a ATP tem procurado manter uma posição de distanciamento sobre esta questão, tendo transmitido aos seus associados que, muito embora o feriado de Carnaval não seja obrigatório, as empresas são livres de o observarem ou não.

Mário Jorge Machado

Presidente da ATP

Vila Nova de Famalicão, 25 de fevereiro 2022